



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

DECRETO Nº. 216, DE 09 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMATIVO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 2060, de 09 de julho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 1.800.200,00 (um milhão, oitocentos mil e duzentos reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 01 – Gabinete do Prefeito

(020) 3.1.90.11.00.00.2.004.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 170.000,00

UNIDADE: 02 – Unidade de Controle Interno

(032) 3.1.90.11.00.00.2.005.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 100.000,00

UNIDADE: 03 – Procuradoria Jurídica

(043) 3.1.90.11.00.00.2.006.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 191.500,00

ORGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 01 – Departamento de Administração

(057) 3.1.90.11.00.00.2.009.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 562.000,00

(070) 3.1.90.13.00.00.2.009.01.0500 Obrigações Patronais R\$ 10.000,00

UNIDADE: 02 – Departamento de Recursos Humanos

(072) 3.1.90.11.00.00.2.012.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 27.500,00

UNIDADE: 03 – Departamento de Compras e Patrimônio

(084) 3.1.90.11.00.00.2.013.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 100.000,00

ORGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

UNIDADE: 01 – Departamento de Contabilidade

(095) 3.1.90.11.00.00.2.015.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 25.000,00

UNIDADE: 04 – Departamento de Tesouraria

(129) 3.1.90.11.00.00.2.019.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 151.500,00

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, Nº 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78319-000 -Fone (65) 3387-2800



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS

UNIDADE: 02 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos

(181) 3.1.90.13.00.00.2.028.01.0500 Obrigações Patronais

R\$ 72.700,00

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social

(384) 3.1.90.11.00.00.2.066.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

R\$ 140.000,00

ORGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 01 – Departamento Agropecuário

(640) 3.1.90.11.00.00.2.097.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

R\$ 250.000,00

Total suplementação

R\$ 1.800.200,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação estimativo, considerando-se a tendência do exercício.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 09 de julho de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

CAMPOS DE JÚLIO
Semeando Desenvolvimento

DECRETO Nº. 214, DE 09 DE JULHO DE 2024.**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.**

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 2.058, de 09 de julho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS**UNIDADE: 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

(181) 3.1.90.13.00.00.2.028.01.0500 Obrigações Patronais R\$ 80.000,00

Total suplementação R\$ 80.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS**UNIDADE: 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

(187) 3.1.90.11.00.00.2.028.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil R\$ 80.000,00

Total anulação R\$ 80.000,00

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 09 de julho de 2024

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 215, DE 09 DE JULHO DE 2024.**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMATIVO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.**

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 2.059, de 09 de julho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**UNIDADE: 02 – Departamento de Cadastro e Tributação**

(105) 3.1.90.11.00.00.2.014.01.0753 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil R\$ 25.000,00

(118) 3.1.90.11.00.00.2.016.01.0753 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil R\$ 58.000,00

Total suplementação R\$ 83.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação estimativo, considerando-se a tendência do exercício.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 09 de julho de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 216, DE 09 DE JULHO DE 2024.**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMATIVO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.**

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 2.060, de 09 de julho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 1.800.200,00 (um milhão, oitocentos mil e duzentos reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO**UNIDADE: 01 – Gabinete do Prefeito**

(020) 3.1.90.11.00.00.2.004.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 170.000,00

UNIDADE: 02 – Unidade de Controle Interno

(032) 3.1.90.11.00.00.2.005.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 100.000,00

UNIDADE: 03 – Procuradoria Jurídica

(043) 3.1.90.11.00.00.2.006.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 191.500,00

ORGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**UNIDADE: 01 – Departamento de Administração**

(057) 3.1.90.11.00.00.2.009.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 562.000,00

(070) 3.1.90.13.00.00.2.009.01.0500 Obrigações Patronais R\$ 10.000,00

UNIDADE: 02 – Departamento de Recursos Humanos

(072) 3.1.90.11.00.00.2.012.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 27.500,00

UNIDADE: 03 – Departamento de Compras e Patrimônio

(084) 3.1.90.11.00.00.2.013.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 100.000,00

ORGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**UNIDADE: 01 – Departamento de Contabilidade**

(095) 3.1.90.11.00.00.2.015.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 25.000,00

UNIDADE: 04 – Departamento de Tesouraria

(129) 3.1.90.11.00.00.2.019.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 151.500,00

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS**UNIDADE: 02 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos**

(181) 3.1.90.13.00.00.2.028.01.0500 Obrigações Patronais R\$ 72.700,00

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social

(384) 3.1.90.11.00.00.2.066.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 140.000,00

ORGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 01 – Departamento Agropecuário

(640) 3.1.90.11.00.00.2.097.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 250.000,00

Total suplementação R\$ 1.800.200,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação estimativo, considerando-se a tendência do exercício.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 09 de julho de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 217, DE 09 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMATIVO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 2061, de 09 de julho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 02 – Fundo Manut. e Desenv. da Educação Básica - FUNDEB

(700) 3.1.90.04.00.00.2.111.01.0540 Contratação por Tempo Determinado R\$ 200.000,00

(710) 3.1.90.04.00.00.2.112.01.0540 Contratação por Tempo Determinado R\$ 200.000,00

Total suplementação R\$ 400.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação estimativo, considerando-se a tendência do exercício.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 09 de julho de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 2.052, DE 09 DE JULHO DE 2024.

ALTERA A LEI 1.864/2023, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMATIVO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, ATÉ O LIMITE DE R\$ 100.000,00 AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que apresenta à deliberação da Câmara Legislativa Municipal o seguinte projeto de lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 01 – Departamento de Administração

(067) 4.4.90.52.00.00.2.009.01.0500 Equipamentos e Material Permanente R\$ 100.000,00

Total suplementação R\$ 100.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação estimativo, considerando-se a tendência do exercício.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da Lei 1.864/2023.

Art. 5º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 09 de julho de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PORTARIA Nº. 195, DE 09 DE JULHO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE MENCIONA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 148, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal (LOM);

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias de 20 (vinte) dias, computados a partir do dia 01 de julho de 2024, ao servidor abaixo nominado, lotado na Secretaria Municipal de Administração, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	PERÍODO
ERIC RODRIGO PETTENAN	02/07/2022 – 01/07/2023

Art. 2º Conceder férias de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01 de julho de 2024, aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERÍODO
LORENA VALMORBIDA DE OLIVEIRA	09/02/2022 – 08/02/2023

Art. 3º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2024.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT